



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Saneamento de Goiás S.A. (“**Companhia**”) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) a autorização para a administração da Companhia realizar o pedido de conversão de registro de emissor de valores mobiliários da categoria “B” para a categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”);
- (ii) a autorização para a administração da Companhia realizar o pedido de listagem da Companhia no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) denominado Nível 2 de Governança Corporativa (“**Nível 2**”);
- (iii) a autorização para a administração da Companhia realizar o pedido de certificação no Programa de Destaque em Governança de Estatais (“**PEGOV**”), perante a B3;
- (iv) o agrupamento da totalidade de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia;

- (v) a ratificação do capital social da Companhia em razão, inclusive, do agrupamento deliberado no item (iv) acima, e criação do capital autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterado (“**Lei das Sociedades por Ações**”);
- (vi) a autorização para a administração da Companhia realizar a formação de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia (“**Units**”);
- (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações tomadas nos itens anteriores da ordem do dia;
- (viii) a realização de oferta pública primária de *Units* lastreadas em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e demais normativos aplicáveis (“**Oferta**”);
- (ix) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia para a subscrição das *Units* lastreadas em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia que serão objeto da Oferta; e
- (x) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias (a) à conversão de registro de emissor de valores mobiliários da categoria “B” para a categoria “A” e ao registro da Oferta, ambos perante a CVM; (b) à autorização pela B3 para listagem da Companhia no Nível 2; (c) ao recebimento da certificação no PEGOV pela B3; (d) à formação das *Units*; e (e) à aprovação de todos os termos e condições da Oferta, incluindo a celebração de todos os contratos e atos relacionados à Oferta.

Informações adicionais. Em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 323, de 19 de janeiro de 2000 e demais regulamentos aplicáveis, a Companhia informa que, caso o agrupamento da totalidade de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia resulte em fração de ação, tais acionistas titulares de fração de ação interessados em permanecer no quadro acionário da Companhia terão a oportunidade de receber, como forma doação

de ações atualmente mantidas em tesouraria pela Companhia, uma unidade nova de capital, conforme sua respectiva classe, independentemente do número de ações que possuíam antes do grupamento. Tais acionistas deverão manifestar seu interesse em permanecer no quadro acionário da Companhia até a data da realização da presente assembleia geral extraordinária.

Documentos à disposição dos acionistas. Permanecerão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima.

Legitimação e representação. Poderão participar da Assembleia Geral ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) documentação comprovante da qualidade de acionista da Companhia; e (ii) na hipótese de representação por procuração, o original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral munidos de tais documentos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente do Conselho de Administração